

# **4º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA)**

**Período:** Março a Abril de 2026.

**Processo nº:** 0800742-84.2025.8.12.0008

**Processo Incidenta**l nº: 0804951-96.2025.8.12.0008

**Requerentes:** Marcelo Canali Castilhos e Outros ("Grupo Castilhos")



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES DA COMARCA DE CORUMBÁ/MS.**

**Autos nº:** 0800742-84.2025.8.12.0008

**Requerentes:** Marcelo Canali Castilhos e Outros ("Grupo Castilhos")

**CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA.**, nomeada AJ nos autos principais em epígrafe, devidamente qualificada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar o **Relatório Mensal de Atividades (RMA)**, nos termos do art. 22, II, alínea "c", da LREF, referente aos meses de **Março a Abril de 2026**. Desse modo, para que todas as partes cadastradas no processo principal tomem ciência e requererem o que entender de direito, deverão oportunamente serem intimadas.

Sem mais, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrarem necessários.

**CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA.**

**José Eduardo Chemin Cury**

**Administrador Judicial**

**OAB/MS 9.560**



# Índice

➤ Este índice possui botões automáticos nas imagens que permitem voltar ou avançar entre as páginas do relatório.



## Aspectos jurídicos

- Considerações Iniciais



## Visão Geral da Recuperanda

- Histórico de Atividade
- Razões da Crise
- Composição e Funcionamento da Recuperanda
- Diligências nas áreas de exploração da Recuperanda



## Quadro de Funcionários



## Endividamento

- Passivo Global
- Passivo Fiscal
- Das Demonstrações Contábeis



## Informações Financeiras – Produtores Rurais

- Comentários Relevantes
- Considerações Finais



# Aspectos jurídicos

fls. 926

## **Considerações Iniciais**

A fim de dar sequência ao trabalho desenvolvido desde o início do processo de recuperação judicial, a AJ apresenta o Relatório Mensal de Atividades (RMA), com base nos documentos que nos foram fornecidos, diligências fiscalizatórias realizadas na sede da companhia, reuniões e informações colhidas com contadores, controladores e advogados do grupo devedor.

Assim, ancorada no art. 22, inciso II, alínea 'c', da Lei 11.101/2005, respeitando os parâmetros estabelecidos pela recomendação do CNJ n. 72/2020, valendo-se das informações e documentos fornecidos, a AJ apresenta o presente Relatório Mensal de Atividades do Grupo Castilho.





# Visão Geral da Recuperanda

fls. 927

## **Histórico de Atividade**

Compulsando a exordial e posteriormente no pedido principal de RJ, narram os requerentes (fls. 7-11/708-715), que sua trajetória se iniciou no estado do Rio Grande do Sul, onde a família construiu sua identidade baseada na tradição agropecuária. Contudo, no ano de 1978 o proponente Sr. Vervi decidiu se mudar para Mato Grosso do Sul, para laborar em terras da região.

A atividade agrícola per si, iniciou-se no ano de 1984, na Fazenda São José de Margarida, localizada no município de Bela Vista/MS, com o cultivo em área aproximada de 400 hectares.

Em visita in loco, constatou-se que a Fazenda São José de Margarida, atualmente é a principal área do grupo, destinada inteiramente para lavoura, e onde se encontra vários dos maquinários destinados para a atividade, contando também com benfeitorias feitas pelos requerentes.

Narram também na inicial, que com o passar dos anos, a atividade rural passou a ser desenvolvidas também pelos filhos do Sr. Vervi, Márcio e Marcelo, que ficam responsáveis pelas lavouras.

Atualmente, o grupo cultiva em propriedades arrendadas nos municípios de Caracol, Bela Vista e Bonito, sendo distribuídas em 7 áreas: i) Fazenda São José de Margarida ("Margarida"); ii) Fazenda São José III (Bela Vista); iii) Fazenda Soledade (Caracol); iv) Fazenda Campo Limpo (Caracol); v) Fazenda Alvorada (Bonito); Fazenda Brauninha (Bonito), vi) Fazenda Peleja (em Caracol) e vii) Chácara Barra Bonita (Caracol – localizada dentro da Faz. Campo Limpo).

Além das mencionadas áreas arrendadas destinadas para lavoura, o grupo ainda conta com uma área própria, denominada Fazenda Recanto Bocajá, localizada no município de Caracol (matrículas n. 19.647 e 19.648), na qual se desenvolve a pecuária, contando atualmente com, aproximadamente, 1.300 cabeças de gado (doc. do IAGRO anexo).





# Visão Geral da Recuperanda

fls. 928

## **Razões da Crise:**

Para a concessão do benefício da RJ é necessário que os pretensos recuperandos demonstrem as razões da crise econômico-financeira nos termos do art. 51, I, da LREF, juntamente com a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor. Isso porque, o instituto almeja auxiliar o soerguimento de empresas factíveis e em real situação de crise econômica.

Desse modo, segundo o que narra na exordial, dentre as causas da crise, destaca-se:

- i) Instabilidade no preço das *commodities*;
- ii) Elevação dos preços dos insumos;
- iii) Instabilidade climática e a quebra de safra;
- iv) Fatores externos, como a pandemia da Covid-19 e o conflito entre Rússia e Ucrânia;
- v) Agravamento da recessão econômica no país;
- vi) Investimento na produção/modernização tecnológica na atividade;
- vii) Elevação da taxa básica de juros (SELIC).

Por essas razões, o grupo proponente não viu outro meio, a não ser a distribuição do pedido de recuperação judicial, com vistas ao seu soerguimento, e paralelamente, equacionar suas dívidas e potencializar suas receitas.





# Visão Geral da Recuperanda

fls. 929

## Composição e Funcionamento da Recuperanda (1/3):

A estrutura abaixo, detalha como o Grupo está organizado, destacando a união da família na gestão das lavouras e o funcionamento integrado de suas atividades no campo.





# Visão Geral da Recuperanda

## Composição e Funcionamento da Recuperanda (2/3):

Em síntese, conforme se depreende do petitório, os requerentes cultivam em área aproximada de 3.500 hectares, distribuídas nas seguintes áreas rurais:



| Localidade    | Estabelecimento            | Matrícula              | Titularidade              | Área (ha) |
|---------------|----------------------------|------------------------|---------------------------|-----------|
| Bela Vista/MS | Faz. São José de Margarida | 15.900                 | Vervi de Araujo Castilhos | 513,69    |
| Bela Vista/MS | Faz. São José de Margarida | 15.901                 | Marcelo Canali Castilhos  | 285,03    |
| Bela Vista/MS | Fazenda São José III       | 14.717                 | Vervi de Araujo Castilhos | 300       |
| Caracol/MS    | Fazenda Campo Limpo        | 15.860, 16.742, 17.445 | Vervi de Araujo Castilhos | 268       |
| Caracol/MS    | Fazenda Campo Limpo        | 15.860, 16.742, 17.445 | Marcelo Canali Castilhos  | 268       |
| Caracol/MS    | Fazenda Campo Limpo        | 15.860, 16.742, 17.445 | Márcio Canali Castilhos   | 268       |
| Caracol/MS    | Fazenda Peleja             | 12.818                 | Vervi de Araujo Castilhos | 700       |





# Visão Geral da Recuperanda

fls. 931

## Composição e Funcionamento da Recuperanda (3/3):



### Produção Agrícola

- Cultivo de soja e milho safrinha.
- Aproximadamente 3.500 hectares cultivados em áreas próprias e arrendadas.
- Atuação agrícola distribuída entre os municípios de Bela Vista/MS, Caracol/MS e Bonito/MS.
- Utilização de técnicas de plantio direto e agricultura de precisão.



### Pecuária e Apoio Rural

- Desenvolvimento de atividades agropecuárias integradas às propriedades rurais do grupo.
- Utilização das áreas rurais para suporte às operações produtivas.
- Administração familiar conjunta nas atividades operacionais do campo.



### Gestão Operacional Integrada

- Estrutura operacional conduzida de forma conjunta entre os produtores rurais.
- Compartilhamento de maquinários, insumos e recursos operacionais.
- Administração centralizada e atuação coordenada nas operações do grupo.
- Existência de integração patrimonial e garantias cruzadas entre os integrantes.





# Visão Geral da Recuperanda

fls. 932

## Diligências nas áreas de exploração da Recuperanda (1/2):

### Nota

Ressalta-se que a Recuperanda **não foram encaminhado o questionário mensal devidamente respondido** referente a competência de **Março e Abril de 2026**, documento este essencial para a apuração das informações operacionais e acompanhamento das atividades desenvolvidas. Dessa forma, não foi possível apresentar, no presente Relatório Mensal de Atividades (RMA), as informações relativas às atividades exercidas pelo grupo nas áreas de exploração, tendo em vista a ausência de dados fornecidos pela própria Recuperanda que subsidiem a análise por parte da Administração Judicial.

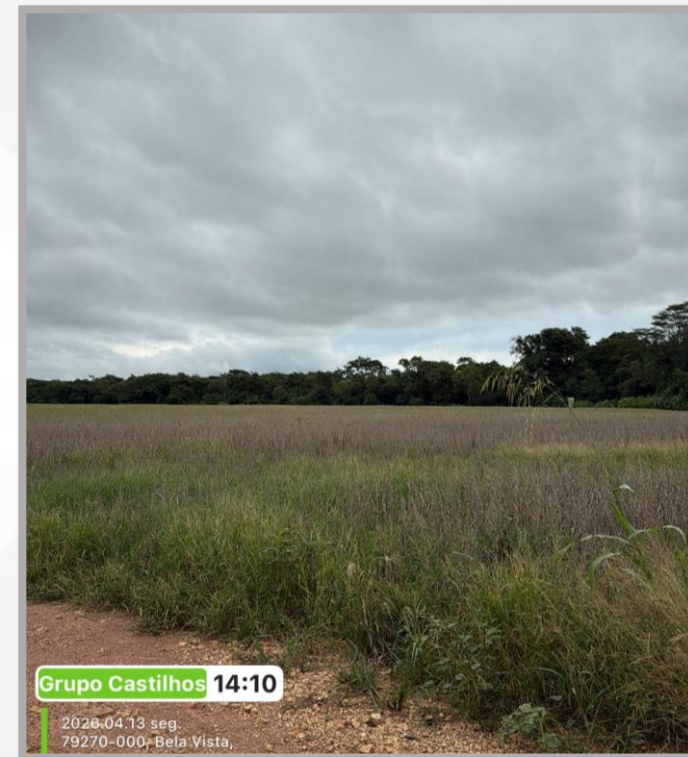
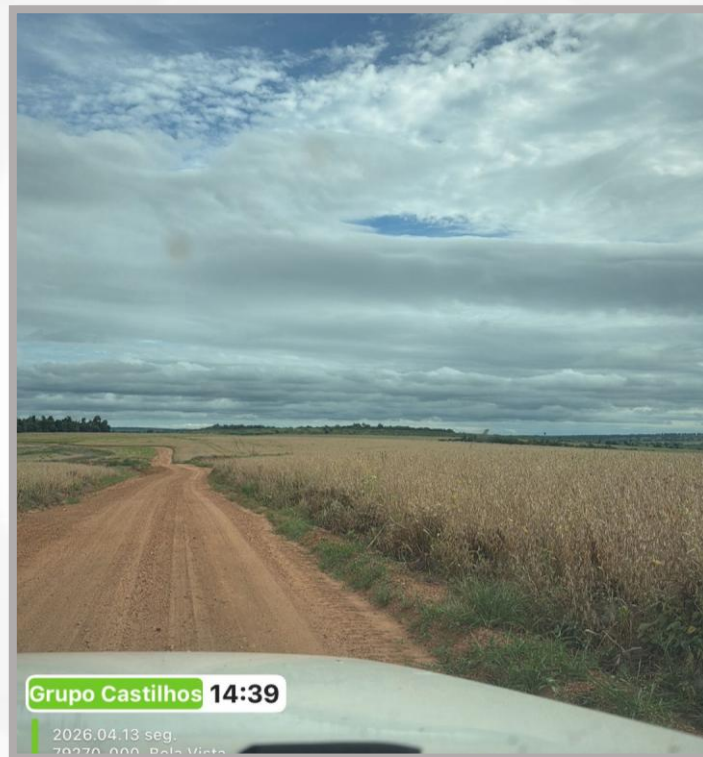
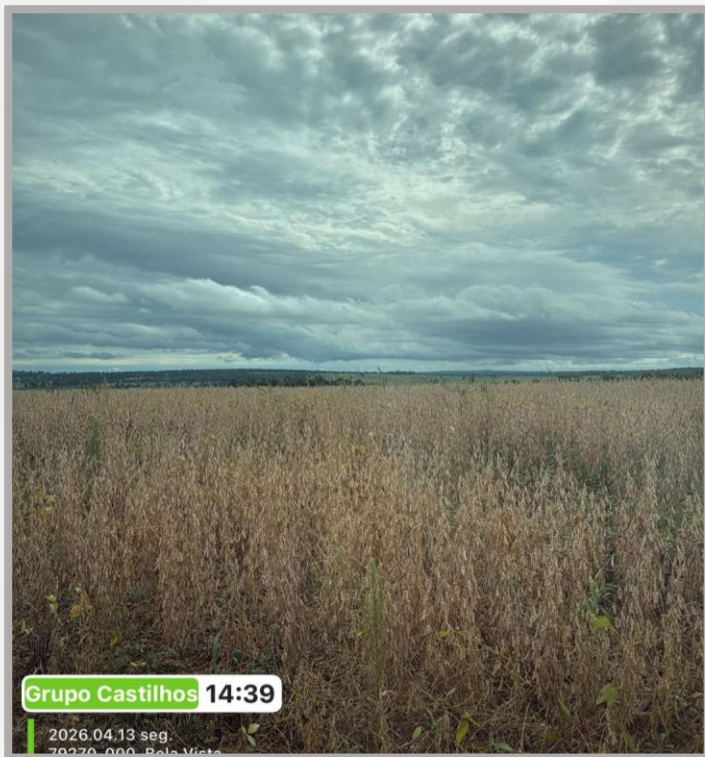




# Visão Geral da Recuperanda

fls. 933

## Diligências nas áreas de exploração da Recuperanda (2/2):



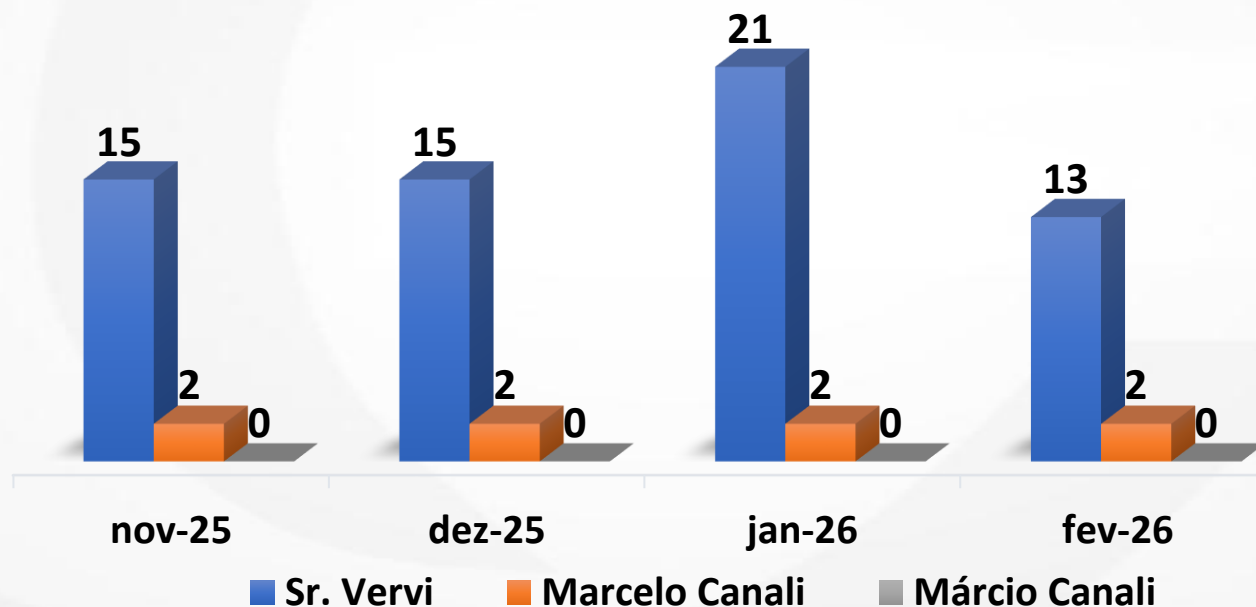


# Quadro de Funcionários

fls. 934

**Nota** Ressalta-se que, para a competência de **Março e Abril de 2026**, o **Grupo Castilhos não foram apresentaram a relação de funcionários atualizada**, tampouco as respectivas movimentações ocorridas no período. Dessa forma, as informações constantes neste relatório correspondem às últimas relações de colaboradores encaminhadas anteriormente, não refletindo, necessariamente, eventuais admissões, desligamentos ou alterações ocorridas ao longo da competência analisada.

## EVOLUÇÃO DE FUNCIONÁRIOS





# Endividamento

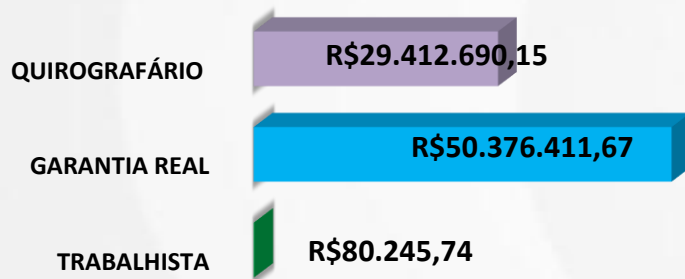
fls. 935

## Passivo Global (1/2):

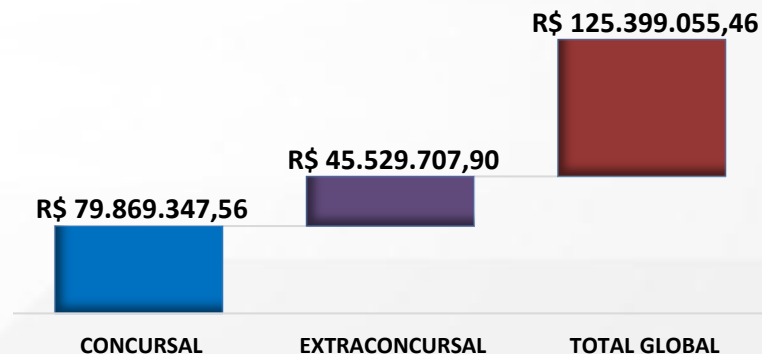
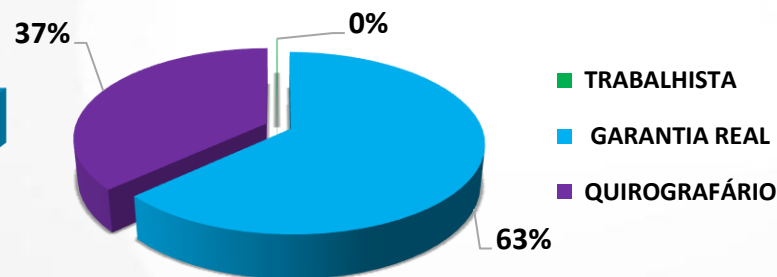
O endividamento do **Grupo Castilhos**, considerando os créditos sujeitos à Recuperação Judicial e as obrigações extraconcursais, totaliza R\$ 125.399.055,46, conforme os últimos dados disponíveis. Do montante apurado, o **passivo concursal** corresponde a R\$ 79.869.347,56, com predominância da **Classe II – Garantia Real**, que totaliza R\$ 50.376.411,67 (63%), seguida da **Classe III – Quirografário**, com R\$ 29.412.690,15 (37%). A **Classe I – Trabalhista** apresenta saldo de R\$ 80.245,74, com participação reduzida na composição do passivo.



### Créditos Concurtais



### Distribuição Concursal



### Nota

Considerando que o Grupo Castilhos não encaminhou integralmente a documentação necessária referente à competência de março e abril de 2026, não foi possível atualizar as informações de endividamento para o período analisado. Dessa forma, permanecem apresentados neste relatório os últimos dados disponibilizados e validados pela Administração Judicial.



# Endividamento

fls. 936

## Passivo Fiscal (2/2):

### Nota

Ressalta-se que, para as competências de **Março e Abril de 2026**, o **Grupo Castilhos não apresentou documentação fiscal atualizada**, tampouco certidões negativas ou positivas de débitos das esferas municipal, estadual e federal, bem como demonstrativos que permitissem a identificação e mensuração do passivo fiscal existente. Dessa forma, não foi possível apurar a existência de débitos tributários, sua composição ou eventual evolução no período analisado, razão pela qual permanecem apresentadas as últimas informações disponíveis nos autos.





## Nota

Considerando que o **Grupo Castilhos** não apresentou as Demonstrações Contábeis referentes ao período de **Março e Abril de 2026**, em razão da falta de envio da documentação necessária, este Administrador Judicial informa que não foi possível realizar a análise técnico-contábil do período mencionado, tampouco apresentar os respectivos números no Relatório Mensal. Para viabilizar a continuidade regular do processo de Recuperação Judicial, reitera-se a solicitação do envio da documentação pendente, conforme já solicitado anteriormente. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar a aplicação das medidas legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Documentos pendentes solicitados à Recuperanda do período de Março e Abril de 2026:

- Planilha base preenchida;
- Questionário atualizado preenchido;
- Balancete, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC);
- Extratos bancários;
- Relação de empregados atualizada, evidenciando a movimentação (entradas e saídas);
- Comprovação do valor total do passivo fiscal (ou apresentação das Certidões Negativas de Débito - CNDs); e
- Fotos atualizadas do estabelecimento.



# INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – PRODUTORES RURAIS

COMPETÊNCIA: MARÇO E ABRIL DE 2026





# Produtores Rurais - Receitas e Despesas

fls. 939

## Nota

A Administradora Judicial esclarece que não foi possível apresentar as informações financeiras relativas ao desempenho rural registrado na declaração do Imposto de Renda das pessoas físicas, em razão da ausência de documentos fiscais que validassem os valores informados. A Recuperanda encaminhou apenas os dados planilhados, sem os respectivos comprovantes fiscais que atestassem a veracidade das informações declaradas. Diante disso, a Administradora Judicial aguarda o envio das declarações fiscais dos sócios do Grupo Castilhos.

\*R\$ em reais.



Neste trabalho, a Administradora Judicial buscou fazer um breve relato de todos os acontecimentos administrativos, financeiros e contábeis ocorridos, visando colocar os credores, juízo, Ministério Público e demais interessados a par dos pormenores da RJ, especialmente no que diz respeito a parte econômica, financeira, contábil e operacional, ressaltando o atraso no envio das documentações mensais por parte da recuperanda, de modo que, reitera-se seja observada pela mesma a necessidade de atendimento as exigências feitas pela AJ, sob pena da adoção das medidas legais cabíveis.

Desta feita, esperando ter correspondido à confiança depositada nesta Administradora Judicial, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

## **CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA**

José Eduardo Chemin Cury  
OAB/MS 9.560

☎ (67) 3029-2979

☎ (67) 99878-6346

✉ [cury@curyconsultores.com.br](mailto:cury@curyconsultores.com.br)

📍 Avenida Paulista, 1471,  
5º andar, Conj.511, Bela Vista,  
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

📍 Rua Visconde do Rio  
Branco, 2810, Centro,  
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

📍 Rua Dona Bía Taveira, 216,  
Jardim dos Estados, CEP:  
79020-070, Campo Grande/MS

